



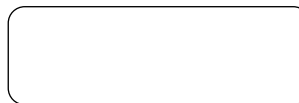
SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 20 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1002

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 265/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 214/2023

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço especializado para locação de software e hardware para leitura de hidrômetros, emissão e impressão simultânea de faturas e repasse imediato das contas de consumo de água, com fornecimento de insumos de impressão e fornecimento de mão de obra especializada para o Departamento de Água e Esgoto (DAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA – CNPJ (MF) 04.225.153/0001-98 – Av. Paraná, 1348, Andar 5, Sidil, Divinópolis/MG, CEP 35501-660, pelo preço de R\$ 56.596,31 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 18 de setembro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito





AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo de transporte adaptado, caminhões cabine dupla, veículos de passeio, ambulância, equipamentos de informática e aparelhos de ar-condicionado, conforme solicitações de diversas secretarias desta municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 6.908/20 e Decreto Municipal nº 5.917/15.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia **05 DE OUTUBRO DE 2023**, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) às **10:00 horas**, no site bllcompras.com.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br; bllcompras.com e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Estância Turística de Ilha Solteira, 20 de setembro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
 (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

ITEM	QTD	UN	OBJETO
Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.			
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021			
A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.'S), de acordo especificações abaixo:			
1.	8	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 34 Bota de PVC cano curto, com forro interno e solado com desenho antiderrapante.
2.	15	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 40 Bota de PVC cano curto, com forro interno e solado com desenho antiderrapante.
3.	15	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 41 Bota de PVC cano curto, com forro interno e solado com desenho antiderrapante.
4.	1.152	PAR	LUVA EM LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE FLOCADA INTERNAMENTE TAMANHO G
5.	144	PAR	LUVA NITRILICA COM FORRO TAMANHO M
6.	200	PAR	LUVA PVC C/ PALMA ÁSPERA E CANO MÉDIO TAMANHO 9,5, FUNHO 36 CM
7.	300	PAR	LUVA DE VAQUETA C/ PALMA REFORÇADA GG
8.	30	PAR	PROFETOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO DE 18 DECÍBELS
9.	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 34 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspes não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm³, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm³, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
10.	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 35 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspes não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm³, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm³, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
11.	40	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 39 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspes não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



			entressola: Mínima 0,40 g/cm³, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm³, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
12.	50	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 40 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspes não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm³, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm³, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
13.	70	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 41 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspes não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm³, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm³, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
14.	40	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 42 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspes não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm³, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm³, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
15.	20	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 44 Botina de Segurança, com fechamento em elástico, confeccionado em couro hidrofugado, dorso acolchoado, forro interno na gáspes não tecido com tratamento antimicrobiano, sem biqueira, palmilha de montagem não tecido, Solado em Poliuretano Bidensidade injetado direto ao cabedal, Densidade da entressola: Mínima 0,40 g/cm³, Densidade da Compacta: Mínima 1,0 g/cm³, Palmilha higiênica em material com base em EVA micro perfurada em 3,0 mm dublada com revestimento em tecido com tratamento antimicrobico.
16.	100	UND	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 10CM X 200M
17.	100	PAR	PROFETOR AUDITIVO INTERNO COM NRR de 16db
18.	500	UND	MASCARA DESCARTÁVEL PFF 2 VALVULADA
19.	200	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO Óculos de segurança escuro, com ajuste angular e de comprimento, suporte macio na região do septo nasal, design arredondado e antirreflexo.
20.	50	UND	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE Óculos de segurança com ajuste angular e de comprimento, suporte macio na região do septo nasal, design arredondado e antirreflexo.
21.	2	PAR	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA TIPO 2 TAMANHO 10
22.	15	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL SÉRIE 6200 MÉDIO
23.	100	UND	FILTRO MECÂNICO 5 N 11

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



24.	2	UND	LUVA DE COBERTURA P/ ELETRICISTA TAM. 10
25.	3	UND	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA com 5 pontos de ancoragem almofadado nas coxas e costas
26.	3	UND	TALABARTE EM Y com absorvedor de energia
27.	10	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA Capacete de segurança tipo I, com aba total, classe B, casco com nervura. Carneira injetada em plástico. Coroa composta em duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clipe de plástico e fixadas com uma costura. Regulagem do tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético. Com jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixa na carneira com fechamento simples.
28.	2	UND	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA Nº 50 Calça de segurança para operadores de motosserras com proteção de oito camadas de nylon resistente ao corte, desde a cintura e em torno de toda a perna.
29.	2	PAR	COTURNO PARA MOTOSERRISTA Nº. 44 Calçado de segurança do tipo coturno, confeccionado em vaqueta, possui quatro camadas de fibra 100% poliéster de alta tenacidade, palmilha em couro.
30.	6	UND	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSERRA com viseira e protetor auricular acoplado.
31.	40	PAR	PERNEIRA DE PVC confeccionada em duas camadas de material sintético, com três talas frontais em polipropileno fixadas por meio de solda eletrônica, fechamento em velcro, acabamento em costuras nas bordas em viés.
32.	5	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 38 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
33.	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 39 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
34.	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 40 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
35.	15	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 41 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
36.	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA SOCIAL Nº 42 Sapato de segurança social em couro, biqueira true line, colarinho soft acolchoado, fechamento em cadarço e palmilha de montagem em poliéster resinado. Solado PU bidensidade com injeção direta no cabedal possibilita amortecimento e absorção de impactos.
37.	10	GL	SABÃO APROPRIADO P/ LIMPEZA DE GRAXA E ÓLEO DAS MÃOS Sabão líquido desengraxante com esfliante em bombonas de 5 litros para sujidades medias e pesadas da pele, remove com facilidade graxas grafitadas, óleos, fuligens, tintas, resinas, negros de fumo e isento de abrasivos e solvente.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e da entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS;

Demais informações, solicitar por e-mail.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 25/09/2023	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - Divisão de Licitações - Ilha Solteira/SP.
---------------------	----------------------------	---

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: (18) 3743-6020 E-MAIL: compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira-SP, 19 de setembro 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
E EQUIPE DE APOIO**

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/20, Decreto Municipal nº 5.917/15, Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2023 e na Portaria nº 085/2023 de 20 de abril de 2023 nomeio para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 262/2023**, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Papel Sulfite A-4, de acordo com a necessidade e para atendimento das diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual será realizado no **dia 09 de outubro de 2023, com início às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: bllcompras.com, o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Patrícia Cristina Santos Santana, e Marco Henrique da Silva Barbosa.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 19 de setembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO
E EQUIPE DE APOIO**

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/2020 e na Portaria nº 009/2023 de 06 de janeiro de 2023, prorrogada pela Portaria nº 085/2023 de 20 de abril de 2023, nomeio para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 251/2023**, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de veículo de transporte adaptado, caminhões cabine dupla, veículos de passeio, ambulância, equipamentos de informática e aparelhos de ar-condicionado, conforme solicitações de diversas Secretarias desta municipalidade, o qual será realizado no **dia 05 de outubro de 2023, às 10:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: bllcompras.com, o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Patrícia Cristina Santos Santana e Fabrício Cerizza Tanaka.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 20 de setembro de 2023.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO**

DECRETO Nº 7401, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Define as atividades a serem desenvolvidas nos módulos e fixa os documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato, bem como para a fase de habilitação no processo licitatório a ser realizado para a concessão de uso onerosa dos imóveis objeto da Lei Municipal nº 2091/2014."

O **Prefeito de Ilha Solteira**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado na legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º Deverá ser admitida no certame a participação de pessoas jurídicas que apresentarem documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, consistente em:

I – Habilitação Jurídica:

§1º Registro comercial, no caso de firma individual;

§2º Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

§3º Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

§4º Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Qualificação Técnica:

§1º Atestado de visita a ser fornecido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em que conste que o licitante visitou o local do objeto deste edital e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento da execução de sua finalidade;



§2º A visita técnica deverá ser agendada até o penúltimo dia que anteceder a abertura do certame, junto à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, através do telefone (18) 3743-6036, e ser realizada até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame.

§3º Prova de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de registro comercial, ato constitutivo ou contrato social em que comprove que a proponente é composta por pessoa que participa ou participou na condição de titular ou sócio de empresa do ramo de características semelhantes ao do objeto licitado.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

§1º Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria Conjunta 1.751, de 02 de outubro de 2014; **Fazenda Estadual**, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos inscritos na dívida ativa**, relativo ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa, referente a **tributos mobiliários**;

§2º Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

§3º Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

§1º Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo comprovado pelas sociedades anônimas através de cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde o licitante está estabelecido; e, para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento;

§2º Consideram-se já exigíveis, para os efeitos no disposto no §1º, se decorridos o prazo de 120 dias da data do encerramento do ano social da empresa;



§3º As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com supedâneo no Código Civil – Lei 10.406/2002 c/c Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar sua boa situação financeira através da apresentação de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício;

§4º Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em vigor ou, no caso de não constar prazo de vigência na certidão, que tenha sido expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.

§5º Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

§6º Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º No caso de a empresa vencedora estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Art. 3º No caso de a empresa vencedora estar em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Art. 4º A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.



Art. 5º Deverão ser apresentadas propostas para os módulos A1, A2 e A3, em separado dos módulos A4 e A5, devendo ser definido no edital do processo licitatório a atividade a ser desenvolvida;

§1º Nos módulos A1, A2 e A3, deverá ser definida como atividade a ser desenvolvida a execução de serviços subaquáticos, escafandria e mergulho.

§2º Nos módulos A4 e A5, deverá ser definida como atividade a ser desenvolvida a prestação de serviços de instalação de máquinas, equipamentos industriais, fabricação de estruturas metálicas e caldearia pesada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 20 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DETELONTORA: TRANSPORTADORA E LOCADORA JR LTDA ME

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (por km) R\$	VALOR TOTAL (anual) R\$
1	142.560	KM	LINHA 01: ILHA SOLTEIRA / ASSENTAMENTO ESTRELA DA ILHA	7,74	1.103.414,40
9	29.040	KM	LINHA 08: ILHA SOLTEIRA / RECANTO DAS ÁGUAS / PETROILHA SOLTEIRA / PAVÃO / CENTRO TREINAMENTO / PORTO / FAZENDA PAPO DO AVÓ / PAI DO PACHÁ / FARINHEIRAS / 3 CAIXAS	7,94	230.577,60

Valor Total: R\$ 1.333.992,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais)

DETELONTORA (Razão Social): TRANSPORTADORA E LOCADORA JR LTDA ME
CNPJ(MF): 11.073.649/0001-59 Inscrição Estadual: 259.036.607.110
Endereço: Rua Couto Magalhães, nº 671, Centro CEP: 16.920-000
Cidade: Castilho Estado: São Paulo
Fone: (18) 99675-3829 E-mail: jr-tur@hotmail.com

DETELONTORA: A.J.E.M. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (por km) R\$	VALOR TOTAL (anual) R\$
2	99.792	KM	LINHA 02: ILHA SOLTEIRA / ASSENTAMENTO SANTA GERTRUDES / CACHOEIRINHA / SANTA MARIA 01	5,08	506.943,36

Valor Total: R\$ 506.943,36 (quinhentos e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

DETELONTORA (Razão Social): A.J.E.M. PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ(MF): 33.734.861/0001-52 Inscrição Estadual: 177.450.632.117
Endereço: Rua José Gueessi, nº 169, Jardim Atlântico CEP: 16.058-704
Cidade: Araçatuba Estado: São Paulo
Fone: (82) 99928-4334 E-mail: ajemlocadoradeveiculos@gmail.com



DETENTORA: VIAÇÃO CLEWIS LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (por km) R\$	VALOR TOTAL (anual) R\$
3	183.744	KM	LINHA 03: ILHA SOLTEIRA / ASSENTAMENTO SANTA MARIA DA LAGOA	6,83	1.254.971,52
Valor Total: R\$ 1.254.971,52 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)					
DETENTORA (Razão Social): VIAÇÃO CLEWIS LTDA CNPJ(MF): 51.321.990/0001-09 Inscrição Estadual: 165.052.371.115 Endereço: Rua Carioba, 699, Vila Cordenonsi CEP: 13.472-560 Cidade: Americana Estado: São Paulo Fone: (19) 3406-4635 E-mail: clewis@clewis.com.br					

DETENTORA: LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (por km) R\$	VALOR TOTAL (anual) R\$
4	116.160	KM	LINHA 04: (VAN): ILHA SOLTEIRA / DOIS IRMÃOS / TRÊS IRMÃS / BONITO / SÃO MARTINS / RANCHO ALEGRE / RIO GRANDE	4,00	464.640,00
Valor Total: R\$ 464.640,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)					
DETENTORA (Razão Social): LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ(MF): 12.278.905/0001-07 Inscrição Estadual: 165.052.371.115 Endereço: Rua José Trevisan Barcelar, nº 233, Jd. Atlântico CEP: 16.058-720 Cidade: Araçatuba Estado: São Paulo Fone: (18) 99670-2994 E-mail: oliverturlocadora@outlook.com					

DETENTORA: MARANATA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (por km) R\$	VALOR TOTAL (anual) R\$
5	116.160	KM	LINHA 04: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / FAZENDA SÃO BENTO E VITÓRIA / VITÓRIA / LIMOEIRO / SÃO BENTO / MERCADOURO / SÃO FÉLIX / 01 DE ABRIL / 02 DE ABRIL / SANTA ROSA /	6,04	701.606,40

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2

8	99.000	KM	PONTE SÃO JOSÉ / SEU JOEL LINHA 07: ILHA SOLTEIRA / FAZENDAS SÃO JOSÉ; SÃO LUCAS / SANTA PEDRINA 1 E 2 / BACURI / SANTA MARIA / CAÇULA / CINTURÃO VERDE	6,98	691.020,00
10	63.360	KM	LINHA 09: ILHA SOLTEIRA / CINTURÃO VERDE / LÚCIA MARIA / LÉA / URUBUPUNGÁ / PAULO FREIRE	5,75	364.320,00
11	89.496	KM	LINHA 10: TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO BAIRRO IPÊ	5,50	492.228,00
Valor Total: R\$ 2.249.174,40 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)					
DETENTORA (Razão Social): MARANATA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ(MF): 23.433.268/0001-12 Inscrição Estadual: 713.011.331.110 Endereço: Av. Cel Alfredo de Oliveira, 95, Sala 01, Centro CEP: 17.560-000 Cidade: Vera Cruz Estado: São Paulo Fone: (14) 99858-2800 / (14) 99707-5500 E-mail: maranatatransporte@yahoo.com					

DETENTORA: TRANSVAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (por km) R\$	VALOR TOTAL (anual) R\$
6	147.840	KM	LINHA 05: ILHA SOLTEIRA / FAZENDAS / ELDORADO / SANTA ISABEL / NOVA ESTRELA / PARAÍSO / RETIRO 01 / LAGOINHA / ESTÂNCIA LAGOA AZUL	4,34	641.625,60
Valor Total: R\$ 641.625,60 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)					
DETENTORA (Razão Social): TRANSVAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ(MF): 20.493.584/0001-91 Inscrição Estadual: 177.323.463.112 Endereço: Rua Mauro Cezar Santana, 763, Petit Trianon CEP: 16.058-530 Cidade: Araçatuba Estado: São Paulo Fone: (18) 3519-0391 E-mail: valquiria_ata@hotmail.com					

DETENTORA: CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (por km) R\$	VALOR TOTAL (anual) R\$
7	85.800	KM	LINHA 06: ILHA SOLTEIRA / FAZENDA TRÊS IRMÃS (1 E 2) / SÃO JOSÉ / COVA DA ONÇA / PESQUEIRO	7,00	600.600,00

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

3

Valor Total: R\$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais)

DETENTORA (Razão Social): CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 CNPJ(MF): 07.684.716/0001-02 Inscrição Estadual: 424.057.558.116
 Endereço: Av. Geraldo Turazzi, 285, Distrito Industrial CEP: 14.210-000
 Cidade: Luiz Antônio Estado: São Paulo
 Fone: (16) 3982-1425 E-mail: crisptur@crisptur.com.br

Perfazendo esta licitação o valor total de R\$ 7.051.946,88 (sete milhões, cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
 Otávio Augusto Giantomassi Gomes
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DE FORMA PRESENCIAL E/OU REMOTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ACERCA DE TODOS OS PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL, CONFORME A SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023. **VALOR:** R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 421, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ilha Solteira, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Ilha Solteira para o exercício de 2024, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- IV - assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência;
- V - melhoria da infra-estrutura urbana;
- VI - Implantar programa de gestão dos recursos da educação garantindo melhoria da qualidade dos serviços da rede municipal de educação básica;
- VII - Garantia de acesso aos serviços de saúde a todo cidadão através de um atendimento mais eficiente com respeito e qualidade.

**CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES**

Art. 3º As metas fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 estão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e especificadas no Anexo IIA - Programas, Metas e Ações, que integram esta Lei.

**CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS**

Art. 4º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2024 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

- a) Anexo IIA – Programas, Metas e Ações;
- b) Anexo III – Metas Anuais
- c) Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Anexo V – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Anexo VII – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- g) Anexo VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- h) Anexo IX – Projeção Atuarial do RPPS;
- i) Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- j) Anexo XI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- k) Anexo XII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- l) Anexo II – Prioridades e Indicadores por Programas.

Parágrafo único. O anexo III será expresso em valores correntes e constantes, caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

**CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
DE 2024**

Art. 6º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2024, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Art. 7º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de maio de 2000 e em conformidade com o art. 75, inciso I e II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, é dispensada a licitação para despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), no caso de realização de obras públicas, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja termos de parceria nas modalidades fomento ou colaboração, ou ainda outros ajustes ou congêneres na forma definida pela legislação vigente, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

- I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;
- II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;
- III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
- IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13 A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, destinada a:

- I - cobertura de créditos adicionais; e
- II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 17 Nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo, no transcorrer da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento geral do município para o exercício de 2024.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 19 O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal; e
II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial n.º 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 20 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que

obedecidos os limites previstos no art. 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do "caput"; e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados no art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 23 Os repasses ao Terceiro Setor deverão ser através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e visam objetivar a melhoria da qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais, assim como incrementar os recursos promovendo a sustentabilidade das entidades e promover o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Parágrafo Único. Somente poderão receber recursos do município as entidades do Terceiro Setor que:

- I - comprovarem sua capacidade jurídica e regularidade fiscal;
II - estar em condições satisfatórias de funcionamento;
III - ter prestado contas da utilização de recursos recebidos anteriormente, sem vícios insanáveis;

Art. 24 Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25 Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de

04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 26 O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de Polícia do Município;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 27 Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2022, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra. Rodolfo César B. Martins Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2024

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, 2024 (VLC Corrente, VLC Constante, % PIB (c/PIB)100, % RCL (c/RCL)100), 2025 (VLC Corrente, VLC Constante, % PIB (c/PIB)100, % RCL (c/RCL)100), and 2026 (VLC Corrente, VLC Constante, % PIB (c/PIB)100, % RCL (c/RCL)100). Rows include Receitas Totais, Receitas Primárias, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes, Despesas Primárias, Despesas Correntes, Despesas de Capital, Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Despesas de Capital, Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, Despesas Primárias, Acúmulos de Lei (L1) e (L2), Dívida Pública Consolidada, Resultado Nominal (RNP) (RPPS), and Alíquotas de ITR.

Table with columns for PASSIVOS CONTINGENTES and PROVIDÊNCIAS, including Descrição, Valor, and a total row showing 0,00 for both.

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024

Table with columns for PASSIVOS CONTINGENTES and PROVIDÊNCIAS, including Descrição, Valor, and a total row showing 0,00 for both.

Notas Explicativas Não há previsão de riscos fiscais para o exercício de 2024.



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 1 of 10

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Amortização e Encargos de Dívidas		Perc	Percentual	100	100
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
População Atendida		Perc	Percentual	100	100
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
Ampliação e/ou Melhorias no Prédio		M2	Metro Quadrado	350	350
0002	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
PDTI - Substituição dos nobreaks do DataCenter		UN	UNIDADE	1	0
Revisão do Plano Diretor - Contratação de serviço		SV	SERVIÇO	1	0
PDTI - Aquisição de novos servidores para o DataCenter		UN	UNIDADE	2	2
Capacitação da Ouvidoria		SV	SERVIÇO	1	1
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
Construção, ampliação e/ou reforma		M2	Metro Quadrado	200	200



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 2 of 10

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0003	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Aquisição de mobiliário para Educação Infantil - Unidades Escolares atendidas		UN	UNIDADE	3	0
PMPI - Profissionais especializados contratados para atender alunos da PMPI - Aquisição de brinquedos, livros e materiais - Escolas equipadas		UN	UNIDADE	5	0
Manutenção, reforma e adequações das escolas do Educação Infantil - Unidades SARESP - Participação		UN	UNIDADE	9	0
Jornada da Educação - Evento realizado		UN	UNIDADE	6	0
Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) - Participação		UN	UNIDADE	1	1
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Participação na Plataforma PDDE Interativo		UN	UNIDADE	1	1
Programa Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração - Fluência Leitora - Aquisição de sistema pedagógico de ensino apostilado SEFE		UN	UNIDADE	1	1
PMPI - Instalação de Câmeras de Monitoramento, Alarme e Manutenção - Manutenção, reforma e adequações das escolas do Ensino Fundamental - Unidades		UN	UNIDADE	1	1
Aquisição de mobiliário para Ensino Fundamental - Unidades Escolares		UN	UNIDADE	4	3
Aquisição de equipamentos tecnológicos para Educação Fundamental - Unidades		UN	UNIDADE	3	0
PMPI - Equipamentos adaptados e adequação de espaços para educação		UN	UNIDADE	3	0
PMPI - Manutenção/reforma/pintura nas escolas infantis - Escolas reformadas		UN	UNIDADE	2	3
Aquisição de equipamentos tecnológicos para Educação Infantil - Unidades Escolares		UN	UNIDADE	3	0
PMPI - Formação de Profissionais da Educação Infantil		UN	UNIDADE	0	6
Encontro com familiares (palestras on-line)		UN	UNIDADE	4	4
Formação Profissionais de Apoio - Qualificações realizadas		UN	UNIDADE	4	4
Formação de professores para a Educação Inclusiva - Qualificações realizadas		UN	UNIDADE	4	4
Capacitação de Gestores e Técnicos		UN	UNIDADE	6	6
Formação de Docentes - Qualificações realizadas		UN	UNIDADE	10	10
Alimentação Escolar		Perc	Percentual	32	32
		Perc	Percentual	100	100



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 3 of 10

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0003	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
Construção, ampliação e/ou reforma		M2	Metro Quadrado	600	500
0004	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Casa da Juventude		SV	SERVIÇO	1	0
Eventos da Juventude executados		UN	UNIDADE	7	7
Diversificação e abrangência do esporte - Modalidades apoiadas		UN	UNIDADE	17	17
Eventos esportivos executados		UN	UNIDADE	38	38
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
Construção, ampliação e/ou reforma		M2	Metro Quadrado	300	200
Fomento ao desenvolvimento de atletas - Atletas apoiados		UN	UNIDADE	500	600



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 4 of 10

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0005	GESTÃO DA SAÚDE				
Indicador		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
PMPI - Contratação de profissional pediatra		UN	UNIDADE	1	0
Ampliar e ou implantar ações estratégicas de acordo com o Programa Previne Brasil		UN	UNIDADE	0	1
PMPI - Locação de imóvel - Clínica para crianças (0 a 6 anos) com Transtorno do		UN	UNIDADE	1	1
Aquisição de veículos		UN	UNIDADE	2	1
PMPI - Capacitação ACS, enfermeiro e médico (equipe)		UN	UNIDADE	2	2
Eventos em educação permanente e educação continuada para qualificação dos		UN	UNIDADE	2	2
Contratos e convênios estabelecidos com instituições parceiras complementares ao		UN	UNIDADE	3	3
Realizar visitas nos imóveis para controle da dengue - Ciclos com 80% de cobertura		UN	UNIDADE	4	4
PMPI - Campanhas de conscientização		UN	UNIDADE	6	6
PMPI - Atendimento mãe/bêbê até 5º dia de vida pelos ACS - Visita aos nascituros		Perc	Percentual	80	80
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI)		Perc	Percentual	80	85
Assistência Farmacêutica - Receitas prescritas x dispensa realizada		Perc	Percentual	90	95
Realizar as ações de enfrentamento as arboviroses - ações realizadas x		Perc	Percentual	100	100
Realizar análise da água e o registro adequado no sistema - análises realizadas x		Perc	Percentual	100	100
Fiscalização da Vigilância Sanitária - Estabelecimentos programados x vistoriados		Perc	Percentual	100	100
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica		Perc	Percentual	100	100
Controle de natalidade animal - ações planejadas x ações realizadas		Perc	Percentual	100	100
Pacientes Atendidos		Perc	Percentual	100	100
Ações Administrativas Realizadas		Perc	Percentual	100	100
Construção, ampliação e/ou reforma		M2	Metro Quadrado	200	100



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 5 of 10

Programa	Descrição				
0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
PMPI – Equipe Volante – Contratação de servidor	UN UNIDADE	2	0		
PMPI – Brinquedoteca e biblioteca infantil do CREAS e CRAS - Contratação de servidor	UN UNIDADE	2	0		
PMPI – Equipe Volante – Aquisição de veículo	UN UNIDADE	0	1		
PMPI – Capacitação para Primeira Infância	UN UNIDADE	2	2		
PMPI – Campanhas de sensibilização e capacitações realizadas – Família	UN UNIDADE	2	2		
PMPI – Levantamento das crianças de 0 a 6 anos (BPC) no CadÚnico para acesso	UN UNIDADE	2	2		
Cursos profissionalizantes realizados	UN UNIDADE	2	2		
Parcerias realizadas para proteção social especial de alta complexidade	UN UNIDADE	3	3		
PMPI – Brinquedoteca e biblioteca infantil do CREAS e CRAS - Mobiliário e material	UN UNIDADE	10	5		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	40	40		
Reuniões de Grupos Socioeducativos	UN UNIDADE	68	68		
Adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Famílias Atendidas	UN UNIDADE	80	80		
	Perc Percentual	100	100		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
Capacidade contratada para proteção social básica e serviço de convivência por faixas	UN UNIDADE	200	200		
Acolhida e apoio as pessoas em situação de rua (kits de higiene e/ou marmidas)	UN UNIDADE	2400	2200		
Benefícios concedidos a indivíduos e famílias em situação de desproteção e risco	UN UNIDADE	3600	3600		



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 6 of 10

Programa	Descrição				
0007	FOMENTO A CULTURA				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
Manutenção, reforma e adequação na Biblioteca Assis Chateaubriand	SV SERVIÇO	0	1		
Conferência Municipal de Cultura	UN UNIDADE	1	1		
Manutenção, reforma e adequação no CEU	SV SERVIÇO	1	0		
Manutenção, reforma e adequação na Casa da Cultura	SV SERVIÇO	1	1		
Celebração e monitoramento de parcerias com OSCs	UN UNIDADE	2	2		
Publicação de editais - credenciamento de Propostas Artísticas; Fotografia; Artes	UN UNIDADE	2	3		
Desenvolvimento de projetos de formação – Orquestra Jovem, Culturando e Música na	SV SERVIÇO	3	3		
Execução de projetos de difusão Cultural – Coreto Cultural	UN UNIDADE	8	8		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	30	30		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
0008	FOMENTO AO TURISMO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
Lançamento de Rota Ciclística	UN UNIDADE	2	2		
Lançamento de Rota Gastronômica	UN UNIDADE	2	2		
Capacitação e desenvolvimento de projetos municipais	UN UNIDADE	3	3		
Regionalização Pantanal Paulista - Projetos	UN UNIDADE	3	3		
Eventos Realizados	Uni Unidade	5	5		
Plano Municipal de Turismo	PTS PONTUAÇÃO	60	60		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	1100	1100		



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 7 of 10

Programa	Descrição				
0009	SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
Rocinhas familiares - Distribuição de energia elétrica e iluminação pública (execução da Recapeamento Asfáltico)	SV SERVIÇO	1	0		
	M2 Metro Quadrado	20000	50000		
Campanhas de Limpeza Urbana	UN UNIDADE	3	3		
Atendimento de Maquinas Pesadas à população	HRS HORAS	20	20		
Projetos de engenharia elaborados	UN UNIDADE	25	25		
Manutenção de Estradas Rurais - Terraplenagem realizada	KM QUILOMETRO	30	30		
Infraestrutura de drenagem pluvial - Comprimento de rede adicionado	M METRO LINEAR	20	30		
Limpeza de Bocas de Lobo	UN UNIDADE	50	50		
Títulos regularizados no Programa de Regularização Fundiária (REURB)	UN UNIDADE	80	80		
Sepulturas confeccionadas no Cemitério	UN UNIDADE	100	80		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
Fiscalização de obras particulares - Laudos emitidos	UN UNIDADE	150	150		
Rocinhas familiares e Pequenos Animais - Ampliação da rede de distribuição de água	M METRO LINEAR	200	200		
Manutenção em Calçadas	M2 Metro Quadrado	200	600		
Pavimentação Asfáltica	M2 Metro Quadrado	1800	2000		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	2950	2950		
Raspagem Manual de vegetações rasteiras	M METRO LINEAR	150000	150000		
Pintura de guias e sarjetas	M METRO LINEAR	178000	178000		
Roçagem Mecanizada e capinação em margens de córrego sem coleta	M2 Metro Quadrado	600000	600000		
Serviço de Varrição Manual de Logradouros com coleta	M METRO LINEAR	7300000	7300000		
Serviço de Varrição Manual de vias Públicas com coleta	M METRO LINEAR	7800000	7800000		
Roçagem Mecanizada sem coleta	M2 Metro Quadrado	8500000	8500000		
Roçagem Mecanizada com coleta	M2 Metro Quadrado	10000000	10000000		



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Page 8 of 10

Programa	Descrição				
0010	SERVIÇOS DE SANEAMENTO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
Hidrômetros trocados	UN UNIDADE	850	150		
Campanhas informativas realizadas	UN UNIDADE	3	3		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
Substituição de rede de abastecimento de água PVC	M METRO LINEAR	600	600		
Infraestrutura de Saneamento	M2 Metro Quadrado	45	15		
0012	DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO				
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>		
Regularização de imóveis pertencentes ao município	UN UNIDADE	6	4		
Captação de empresas e investimentos - Reuniões realizadas	UN UNIDADE	2	2		
Cursos profissionalizantes	UN UNIDADE	4	4		
Regularização documental das incubadoras - Parcerias realizadas	UN UNIDADE	7	16		
Espaços para inclusão comercial	UN UNIDADE	10	10		
Parcerias realizadas com empresas	UN UNIDADE	12	12		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	45	45		
Ações Administrativas Realizadas	PERC Percentual	100	100		



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0013	DESENVOLVIMENTO AO AGRONEGÓCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE				
		Plano de Resíduos Sólidos - Implantação e Melhoria de PEVs e Ecoponto	UN UNIDADE	1	1
		Plano Municipal de Educação Ambiental - Reuniões com a Comissão de Educação	UN UNIDADE	1	1
		Plano de Arborização Urbana - Manutenção de logradouros e áreas públicas - Plantios	UN UNIDADE	1	1
		Plano de Resíduos Sólidos - Monitoramento do trabalho da Cooperativa - Vitorias	UN UNIDADE	2	2
		Plano de Resíduos Sólidos - Logística Reversa de resíduos eletrônicos -	UN UNIDADE	2	2
		Aquisição de Equipamentos Tecnológicos	UN UNIDADE	2	2
		Programa Município Agro - Eventos com pequeno produtor	UN UNIDADE	2	2
		Plano de Resíduos da Construção Civil - Monitoramento da ATT e RCC - Vitorias	UN UNIDADE	4	4
		Plano de Resíduos da Construção Civil - Visitas técnicas às unidades licenciadas pela	UN UNIDADE	4	4
		Aquisição de mobiliário para o Departamento	UN UNIDADE	5	5
		Programa Município Agro - Cursos e Capacitação para agricultores	UN UNIDADE	5	5
		Plano Municipal de Educação Ambiental - Ações de educação ambiental e	UN UNIDADE	7	7
		Capacitação da equipe técnica	UN UNIDADE	8	8
		Participação em reuniões, assembleias e videoconferências	UN UNIDADE	10	10
		Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	45	45
		Propriedades rurais atendidas	UN UNIDADE	50	50
		Programa Município Verde Azul	PTS PONTUAÇÃO	70	70
		Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100
		Plano de Arborização Urbana - Cadastro das árvores existentes na	UN UNIDADE	500	500
		Plano de Arborização Urbana - Manutenção da Arborização Urbana - Laudos emitidos	UN UNIDADE	1000	1000
		Plano de Resíduos da Construção Civil - Acessos de transportadores e grandes	UN UNIDADE	3600	3600



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2024)
2024

Programa	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0014	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO				
		Aparelhamento da Guarda Municipal - Viaturas	UN UNIDADE	1	0
		Aparelhamento da Guarda Municipal - Coletes	UN UNIDADE	8	0
		Reforma do Quartel da Guarda Municipal	SV SERVIÇO	1	1
		Plano de Mobilidade Urbana - Revitalização da Ciclovia	KM QUILOMETRO	4	2
		Cursos profissionalizantes	UN UNIDADE	3	3
		Campanhas de conscientização	UN UNIDADE	6	6
		Operações táticas especiais	UN UNIDADE	8	8
		Instalação de câmeras de monitoramento	UN UNIDADE	80	15
		Plano de Mobilidade Urbana - Remodelação viária	M3 METRO CUBICO	25	50
		Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	30	30
		Plano de Contingência - Drenagem Pluvial	M METRO LINEAR	0	100
		Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100
		Aparelhamento da Guarda Municipal - Uniforme/Fardamento	UN UNIDADE	150	150
0016	PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO				
		Inativos e Pensionistas	Perc Percentual	100	10
		Ações Administração Realizadas	Perc Percentual	100	100
0021	ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA				
		Ações Realizadas Administrativas	Perc Percentual	100	100
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
		Receita Corrente Líquida	Perc Percentual	100	100



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS				
		Amortização e Encargos de Dívidas	Perc Percentual	100	100
		Ações			
		Entidade Unid.Órgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo		Meta	Valor
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		100	500.000,00
		020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
		0001 Amortização da Dívida Pública			
		28 Encargos Especiais			
		846 Outros Encargos Especiais			
		06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
		00 Recursos Ordinários			
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		100	2.500.000,00
		020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
		0003 Amortização de Precatórios Judiciais			
		28 Encargos Especiais			
		846 Outros Encargos Especiais			
		06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
		00 Recursos Ordinários			
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		100	2.000.000,00
		020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
		0004 Contribuição para Passp			
		28 Encargos Especiais			
		846 Outros Encargos Especiais			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			
		Total Geral do Programa: 5.000.000,00			



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
		Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100
		Ampliação e/ou Melhorias no Prédio	M2 Metro Quadrado	350	350
		População Atendida	Perc Percentual	100	100
		Ações			
		Entidade Unid.Órgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo		Meta	Valor
		0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA		350	120.000,00
		010100 CÂMARA MUNICIPAL			
		1001 Ampliação e Melhorias no Prédio da Câmara			
		01 Legislativa			
		031 Ação Legislativa			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			
		0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA		100	4.780.000,00
		010100 CÂMARA MUNICIPAL			
		2001 Manutenção das Atividades Legislativas			
		01 Legislativa			
		031 Ação Legislativa			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			
		Total Geral do Programa: 4.900.000,00			



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
0002	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
		Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100
		Capacitação da Quadra	SV SERVIÇO	1	1
		Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	200	200
		PDI1 - Aquisição de novos servidores para o DataCenter	UN UNIDADE	2	2
		PDI1 - Substituição dos servidores do DataCenter	UN UNIDADE	1	0
		Revisão do Plano Diretor - Contratação de serviço	SV SERVIÇO	1	0
		Ações			
		Entidade Unid.Órgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo		Meta	Valor
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		200	100.000,00
		020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
		04 Administração			
		1015 Reforma e Melhorias do Peço Municipal			
		122 Administração Geral			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		100	2.200.000,00
		020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências			
		04 Administração			
		122 Administração Geral			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
		Ações			
		Entidade Unid.Órgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo		Meta	Valor
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		100	100.000,00
		020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
		2006 Manutenção da Procuradoria Municipal			
		04 Administração			
		122 Administração Geral			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		0	20.000,00
		020101 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
		2045 Manutenção da Controladoria Municipal			
		04 Administração			
		122 Administração Geral			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		100	1.000.000,00
		020501 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
		2007 Manutenção do Departamento de Finanças			
		04 Administração			
		123 Administração Financeira			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			
		0004 MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA		100	35.000.000,00
		020801 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
		2005 Manutenção do Departamento de Administração			
		04 Administração			
		122 Administração Geral			
		01 TESOUREIRO			
		00 Recursos Ordinários			



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 5 of 30

0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020901	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRANSITO	100	450.000,00
		2052	Manutenção do Corpo de Bombeiros		
		04	Administração		
		122	Administração Geral		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020902	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	100	1.200.000,00
		2041	Manutenção do Transporte Municipal		
		26	Transporte		
		782	Transporte Rodoviário		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
Total Geral do Programa:				40.870.000,00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 7 of 30

0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020201	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	250	100.000,00
		1003	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020201	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	200	100.000,00
		1004	Construção, Reforma e Ampliação de Creches e Pré-Escolas		
		12	Educação		
		365	Educação Infantil		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020201	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	100	15.000.000,00
		2008	Manutenção do Ensino Fundamental		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020201	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - 25%	100	12.000.000,00
		2011	Manutenção do Ensino Infantil		
		12	Educação		
		365	Educação Infantil		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 9 of 30

0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS	100	100.000,00
		2086	Manutenção do Ensino Especial		
		12	Educação		
		367	Educação Especial		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020203	FUNDEB	100	11.500.000,00
		2018	Manutenção do Fundeb - Profissionais Magistério (80%)		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020203	FUNDEB	100	9.500.000,00
		2018	Manutenção do Fundeb - Profissionais Magistério (80%)		
		12	Educação		
		365	Educação Infantil		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020203	FUNDEB	100	50.000,00
		2019	Manutenção do Fundeb - Demais Despesas (40%)		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 11 of 30

Programa	Descrição
0004	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual
Construção da Casa da Juventude	SV SERVIÇO
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado
Diversificação e abrangência do esporte - Modalidades apoiadas	UN UNIDADE
Eventos da Juventude executados	UN UNIDADE
Eventos esportivos executados	UN UNIDADE
Fomento ao desenvolvimento de atletas - Atletas apoiados	UN UNIDADE
Ações	
Entidade	Unid.Origem. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
	020204 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
	1010 Construção, Reforma e Amp. de Prédios e Praças Esportivas
	27 Desporto e Lazer
	812 Desporto Comunitário
	01 TESOIRO
	00 Recursos Ordinarios
.....	
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
	020204 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
	2023 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
	27 Desporto e Lazer
	812 Desporto Comunitário
	01 TESOIRO
	00 Recursos Ordinarios
.....	
Total Geral do Programa:	
800.000,00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 6 of 30

Programa	Descrição
0003	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual
Alimentação Escolar	UN UNIDADE
Aquisição de equipamentos tecnológicos para Educação Fundamental - Unidades Escolares atendidas	UN UNIDADE
Aquisição de equipamentos tecnológicos para Educação Infantil - Unidades Escolares atendidas	UN UNIDADE
Aquisição de mobiliário para Educação Infantil - Unidades Escolares atendidas	UN UNIDADE
Aquisição de mobiliário para Ensino Fundamental - Unidades Escolares atendidas	UN UNIDADE
Aquisição de sistema pedagógico de ensino apostilado SEFE	SV SERVIÇO
Capacitação de Gestores e Técnicos	UN UNIDADE
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado
Encontro com familiares (palestras on-line)	UN UNIDADE
Formação de Docentes - Qualificações realizadas	UN UNIDADE
Formação de professores para a Educação Inclusiva - Qualificações realizadas	UN UNIDADE
Formação Profissionais de Apoio - Qualificações realizadas	UN UNIDADE
Jornada de Educação - Evento realizado	UN UNIDADE
Manutenção, reforma e adequações das escolas do Ensino Fundamental - Unidades Escolares atendidas	UN UNIDADE
Manutenção, reforma e adequações das escolas do Ensino Fundamental - Unidades Escolares atendidas	UN UNIDADE
PMPPI - Aquisição de brinquedos, livros e materiais - Escolas equipadas	UN UNIDADE
PMPPI - Equipamentos adaptados e adequação de espaços para educação inclusiva - Escolas atendidas	UN UNIDADE
PMPPI - Formação de Profissionais da Educação Infantil	UN UNIDADE
PMPPI - Instalação de Câmeras de Monitoramento, Alarme e Manutenção - Escolas equipadas	UN UNIDADE
PMPPI - Manutenção/reformapintura nas escolas infantis - Escolas reformadas	UN UNIDADE
PMPPI - Profissionais especializados contratados para atender alunos da educação infantil	UN UNIDADE
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Participação na Plataforma PDDE Interativo	UN UNIDADE
Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) - Participação	UN UNIDADE
Programa Parceria pela Alfabetização em Regime de Colaboração - Fluência Letora - Participação	UN UNIDADE
SARESP - Participação	UN UNIDADE
Ações	
Entidade	Unid.Origem. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
	020202 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS
	1005 Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto
	12 Educação
	306 Alimentação e Nutrição
	01 TESOIRO
	00 Recursos Ordinarios
.....	
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
	020202 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS
	2009 Manutenção do Transporte Escolar
	12 Educação
	361 Ensino Fundamental
	01 TESOIRO
	00 Recursos Ordinarios
.....	
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
	020202 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS
	2009 Manutenção do Transporte Escolar
	12 Educação
	364 Ensino Superior
	01 TESOIRO
	00 Recursos Ordinarios
.....	
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
	020202 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS
	2013 Operacionalização da Merenda Escolar
	12 Educação
	306 Alimentação e Nutrição
	01 TESOIRO
	00 Recursos Ordinarios
.....	
Total Geral do Programa:	
59.201.000,00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 8 of 30

0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS	1	1.000,00
		1005	Construção, Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto		
		12	Educação		
		306	Alimentação e Nutrição		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS	100	5.500.000,00
		2009	Manutenção do Transporte Escolar		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS	100	2.000.000,00
		2009	Manutenção do Transporte Escolar		
		12	Educação		
		364	Ensino Superior		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020202	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DEPENDENCIAS	100	3.300.000,00
		2013	Operacionalização da Merenda Escolar		
		12	Educação		
		306	Alimentação e Nutrição		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 10 of 30

0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA	020203	FUNDEB	100	50.000,00
		2019	Manutenção do Fundeb - Demais Despesas (40%)		
		12	Educação		
		365	Educação Infantil		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
.....					
Total Geral do Programa:				59.201.000,00	



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 12 of 30

Programa	Descrição
0005	GESTÃO DA SAÚDE
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual
Ampliar e ou implantar ações estratégicas de acordo com o Programa Previnir Brasil	UN UNIDADE
Aquisição de veículos	UN UNIDADE
Assistência Farmacêutica - Receitas prescritas x dispensa realizada	Perc Percentual
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Perc Percentual
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado
Contratos e convênios estabelecidos com instituições parceiras complementares ao SUS	UN UNIDADE
Controle de natalidade animal - ações planejadas x ações realizadas	Perc Percentual
Eventos em educação permanente e educação continuada para qualificação dos profissionais	UN UNIDADE
Facilitação da Vigilância Sanitária - Estabelecimentos programados x vistoriados	Perc Percentual
Pacientes Atendidos	Perc Percentual
PMPPI - Atendimento mãe/bebê até 5º dia de vida pelos ACS - Visita aos nascituros	Perc Percentual
PMPPI - Campanhas de conscientização	UN UNIDADE
PMPPI - Capacitação ACS, enfermeiro e médico (equipe)	UN UNIDADE
PMPPI - Contratação de profissional pediatra	UN UNIDADE
PMPPI - Locação de imóvel - Clínica para crianças (0 a 6 anos) com Transtorno do Espectro Autista	UN UNIDADE
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias	Perc Percentual
Realizar análise da água e o registro adequado no sistema - análises realizadas x parâmetros	Perc Percentual
Realizar as ações de enfrentamento as arboviroses - ações realizadas x programadas	Perc Percentual
Realizar visitas nos imóveis para controle da dengue - Ciclos com 80% de cobertura	UN UNIDADE
Ações	
Entidade	Unid.Origem. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo
0004	MUNICIPIO DE ILHA SOLTEIRA
	020301 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	1011 Investimento Fundo Municipal de Saúde - Bloco Investimento
	10 Saúde
	301 Atenção Básica
	01 TESOIRO
	00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 13 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020301	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	100	52.000.000,00
2024	Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio	10	Saúde	301	Atenção Básica
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					52.200.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 15 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	0,00
2031	FMDI - Fundo Municipal do Idoso	08	Assistência Social	122	Administração Geral
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					0,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 15 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	0,00
2088	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	08	Assistência Social	122	Administração Geral
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					0,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 15 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	7.600.000,00
2283	Manutenção da Gestão da Assistência Social	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					7.600.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 15 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	30.000,00
2284	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	08	Assistência Social	122	Administração Geral
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					30.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 17 of 30

0007	FOMENTO A CULTURA				
Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
Celebração e monitoramento de parcerias com OSCs	UN UNIDADE	2	2		
Conferência Municipal de Cultura	UN UNIDADE	1	1		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	30	30		
Desenvolvimento de projetos de formação - Orquestra Jovem, Culturando e Música na Escola	SV SERVIÇO	3	3		
Execução de projetos de difusão Cultural - Coreto Cultural	UN UNIDADE	8	8		
Manutenção, reforma e adequação na Biblioteca Assis Chateaubriand	SV SERVIÇO	0	1		
Manutenção, reforma e adequação na Casa da Cultura	SV SERVIÇO	1	0		
Manutenção, reforma e adequação no CEU	SV SERVIÇO	1	0		
Publicação de editais - credenciamento de Propostas Artísticas, Fotografia, Artes Visuais	UN UNIDADE	2	3		
Ações					
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon/Grupo
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA				
020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
1008	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades e Patrimônios Culturais				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinários				
Meta					Valor
100					50.000,00
Total Geral do Programa:					

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 17 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA	100	850.000,00
2022	Manutenção do Departamento de Cultura	13	Cultura	392	Difusão Cultural
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					850.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 19 of 30

0008	FOMENTO AO TURISMO				
Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
Capacitação e desenvolvimento de projetos municipais	UN UNIDADE	3	3		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	1100	1100		
Eventos Realizados	Un Unidade	5	5		
Lançamento de Rota Cultural	UN UNIDADE	2	2		
Lançamento de Rota Gastronômica	UN UNIDADE	2	2		
Plano Municipal de Turismo	PTS PONTEUAÇÃO	60	60		
Regionalização Pantanal Paulista - Projetos	UN UNIDADE	3	3		
Ações					
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon/Grupo
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA				
020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO				
1007	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios, Praças e Unidades Turísticas				
23	Comércio e Serviços				
695	Turismo				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinários				
Meta					Valor
1					50.000,00
Total Geral do Programa:					

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 19 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO	100	1.600.000,00
2020	Manutenção do Departamento de Turismo	23	Comércio e Serviços	695	Turismo
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					1.600.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 20 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO	100	1.600.000,00
2281	Manutenção do FUNDETUR	23	Comércio e Serviços	695	Turismo
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					1.600.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 14 of 30

0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Metas					
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100		
Acolhida e apoio as pessoas em situação de rua (kits de higiene e/ou marmitas concedidos)	UN UNIDADE	2400	2200		
Adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - faixa 14 a 18 anos	UN UNIDADE	80	80		
Benefícios concedidos a indivíduos e famílias em situação de desproteção e risco social	UN UNIDADE	3600	3600		
Capacidade contratada para proteção social básico e serviço de convivência por faixas etárias	UN UNIDADE	200	200		
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	40	40		
Cursos profissionalizantes realizados	UN UNIDADE	2	2		
Famílias Atendidas	Perc Percentual	100	100		
Parcerias realizadas para proteção social especial de alta complexidade	UN UNIDADE	3	3		
PMPI - Biblioteca e biblioteca infantil do CREAS e CRAS - Contratação de servidor	UN UNIDADE	2	0		
PMPI - Biblioteca e biblioteca infantil do CREAS e CRAS - Mobiliário e material pedagógico	UN UNIDADE	10	5		
PMPI - Campanhas de sensibilização e capacitações realizadas - Família Acolhedora	UN UNIDADE	2	2		
PMPI - Capacitação para Primeira Infância	UN UNIDADE	2	2		
PMPI - Equipe Volante - Aquisição de veículo	UN UNIDADE	0	1		
PMPI - Equipe Volante - Contratação de servidor	UN UNIDADE	2	0		
PMPI - Levantamento das crianças de 0 a 6 anos (BPC) no CadÚnico para acesso prioritário	UN UNIDADE	2	2		
Reuniões de Grupos Socioeducativos	UN UNIDADE	68	68		
Ações					
Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon/Grupo
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA				
020401	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1014	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios e Obras Assistenciais				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinários				
Meta					Valor
80					0,00
Total Geral do Programa:					

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 16 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150	50.000,00
1014	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios e Obras Assistenciais	08	Assistência Social	122	Administração Geral
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					50.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 16 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	0,00
2060	Proteção Social Básica	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					0,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 16 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	0,00
2081	Proteção Social Especial	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					0,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 16 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020402	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100	0,00
2085	Implantação da PROACISA	13	Cultura	392	Difusão Cultural
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					0,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 18 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA	100	1.000,00
2085	Implantação da PROACISA	13	Cultura	392	Difusão Cultural
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					1.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 18 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020205	DEPARTAMENTO DE CULTURA	100	15.000,00
2280	Fundo Municipal de Cultura	13	Cultura	392	Difusão Cultural
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					15.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 18 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO	100	50.000,00
2281	Manutenção do FUNDETUR	23	Comércio e Serviços	695	Turismo
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					50.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 20 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO	100	1.700.000,00
2281	Manutenção do FUNDETUR	23	Comércio e Serviços	695	Turismo
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					1.700.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 20 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA	020803	DEPARTAMENTO DE TURISMO	100	1.600.000,00
2281	Manutenção do FUNDETUR	23	Comércio e Serviços	695	Turismo
01	TESOURO	00	Recursos Ordinários		
Total Geral do Programa:					1.600.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 21 of 30

Programa	Descrição	Índice Recente	Índice Futuro					
0009	SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE HABITAÇÃO E URBANISMO							
Metas								
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100					
Atendimento de Máquinas Pesadas e população	HRS HORAS	20	20					
Campanhas de Limpeza Urbana	UN UNIDADE	3	3					
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	2950	2950					
Fiscalização de obras particulares - Laudos emitidos	UN UNIDADE	150	150					
Infraestrutura de drenagem pluvial - Compromisso de rede adicionado	M METRO LINEAR	20	30					
Limpeza de Bocas de Lobo	UN UNIDADE	50	50					
Manutenção de Estradas Rurais - Terraplanagem realizada	KM QUILOMETRO	30	30					
Manutenção em Calçadas	M2 Metro Quadrado	200	600					
Pavimentação Asfáltica	M2 Metro Quadrado	1800	2000					
Pintura de guias e sarjetas	M METRO LINEAR	178000	178000					
Projetos de engenharia elaborados	UN UNIDADE	25	25					
Rocagem Manual de vegetações rasteiras	M METRO LINEAR	150000	150000					
Rocagem Asfáltica	M2 Metro Quadrado	20000	50000					
Rocagem Mecanizada com coleta	M2 Metro Quadrado	10000000	10000000					
Rocagem Mecanizada e capinação em margens de córrego sem coleta	M2 Metro Quadrado	600000	600000					
Rocagem Mecanizada sem coleta	M2 Metro Quadrado	8500000	8500000					
Rodovias familiares - Distribuição de energia elétrica e iluminação pública (execução da obra)	SV SERVIÇO	1	0					
Rodovias familiares e Pequenos Animais - Ampliação da rede de distribuição de água potável	M METRO LINEAR	200	200					
Sepulturas confeccionadas no Cemitério	UN UNIDADE	100	80					
Serviço de Varrição Manual de Logradouros com coleta	M METRO LINEAR	7300000	7300000					
Serviço de Varrição Manual de Vias Públicas com coleta	M METRO LINEAR	7800000	7800000					
Títulos regularizados no Programa de Regularização Fundiária (REURB)	UN UNIDADE	80	80					
Ações								
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						1	13.000.000,00
		020601	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
				1171	Construção de Usina Solar Fotovoltaica e Iluminação Pública			
				15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana			
				07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
				00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 23 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	7.500.000,00
		020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					
				2040	Manutenção do Departamento de Manutenção e Serviços			
				15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	480.000,00
		020703	HABITAÇÃO URBANA					
				2062	Manutenção do Departamento Habitação e Urbanismo			
				16	Habitação			
				462	Habitação Urbana			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	4.000.000,00
		020802	DEPARTAMENTO DE ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA					
				2046	Manutenção do Dep Rocagem, Terraplanagem e Limpeza			
				16	Gestão Ambiental			
				451	Infra-Estrutura Urbana			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

Total Geral do Programa: 40.281.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 25 of 30

Programa	Descrição	Índice Recente	Índice Futuro					
0012	DESENVOLVIMENTO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Metas								
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
Ações Administrativas Realizadas	PERC Percentual	100	100					
Captação de empresas e investimentos - Reuniões realizadas	UN UNIDADE	2	2					
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	45	45					
Cursos profissionalizantes	UN UNIDADE	4	4					
Espaços para inclusão comercial	UN UNIDADE	10	10					
Parcerias realizadas com empresas	UN UNIDADE	12	12					
Regularização de imóveis pertencentes ao município	UN UNIDADE	6	4					
Regularização documental das incubadoras - Parcerias realizadas	UN UNIDADE	7	16					
Ações								
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	300.000,00
		020604	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO					
				2051	Manutenção do Departamento Desenvolvimento			
				23	Comércio e Serviços			
				122	Administração Geral			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

Total Geral do Programa: 300.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 27 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	1.200.000,00
		020801	DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E PESCA					
				2034	Manutenção em Gestão Ambiental			
				18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	800.000,00
		020801	DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E PESCA					
				2036	Manutenção do Departamento de Agronegócio e Pesca			
				20	Agricultura			
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	2.000,00
		020801	DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E PESCA					
				2286	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
				20	Agricultura			
				541	Preservação e Conservação Ambiental			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

Total Geral do Programa: 2.052.000,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 22 of 30

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						7000	200.000,00
		020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					
				1023	Obras de Construção, Pavimentação, Recape, Iluminação e Infraestrutura Urbana			
				15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						1	15.000.000,00
		020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					
				1023	Obras de Construção, Pavimentação, Recape, Iluminação e Infraestrutura Urbana			
				15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana			
				07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
				00	Recursos Ordinários			

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						600	100.000,00
		020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					
				1025	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			
				15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	1.000,00
		020701	DEPARTAMENTO DE PROJETO E OBRAS					
				1172	Desapropriação de Imóveis			
				15	Urbanismo			
				451	Infra-Estrutura Urbana			
				01	TESOURO			
				00	Recursos Ordinários			

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 24 of 30

Programa	Descrição	Índice Recente	Índice Futuro					
0010	SERVIÇOS DE SANEAMENTO							
Metas								
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro					
Ações Administrativas Realizadas	Perc Percentual	100	100					
Campanhas informativas realizadas	UN UNIDADE	3	3					
Hidrometros trocados	UN UNIDADE	650	150					
Infraestrutura de Saneamento	M2 Metro Quadrado	45	15					
Substituição de rede de abastecimento de água PVC	M METRO LINEAR	600	600					
Ações								
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Meta	Valor
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						1300	50.000,00
		020702	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO					
				1020	Obras de Emissário, Recalque e Infraestrutura de Saneamento			
				</				

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 28 of 30

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
0014	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
Metas								
Indicadores								
Ações Administrativas Realizadas	Perc. Percentual	100	100					
Aparelhamento da Guarda Municipal - Coletes	UN UNIDADE	8	0					
Aparelhamento da Guarda Municipal - Uniforme/Fardamento	UN UNIDADE	150	150					
Aparelhamento da Guarda Municipal - Viaturas	UN UNIDADE	1	0					
Campanhas de conscientização	UN UNIDADE	6	6					
Construção, ampliação e/ou reforma	M2 Metro Quadrado	30	30					
Cursos profissionalizantes	UN UNIDADE	3	3					
Instalação de câmeras de monitoramento	UN UNIDADE	80	15					
Operações táticas especiais	UN UNIDADE	8	8					
Plano de Contingência - Drenagem Pluvial	M METRO LINEAR	0	100					
Plano de Mobilidade Urbana - Remodelação viária	M3 METRO CUBICO	25	50					
Plano de Mobilidade Urbana - Revitalização da Ciclovia	KM QUILOMETRO	4	2					
Reforma do Quartel da Guarda Municipal	SV SERVIÇO	1	1					
Ações								
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Meta	Valor
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						35	50.000,00
	020901	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
		1029	Construção e Adequação de Infraestrutura de Vigilância e Monitoramento					
		06	Segurança Pública					
		181	Policamento					
			01	TESOURO				
				00				Recursos Ordinários
.....								
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	900.000,00
	020901	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO						
		2042	Manutenção do Departamento de Segurança e Trânsito					
		06	Segurança Pública					
		181	Policamento					
			01	TESOURO				
				00				Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 29 of 30

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Total Geral do Programa: 950.000,00								
0016 PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO								
Metas								
Indicadores								
Ações Administrativas Realizadas	Perc. Percentual	100	100					
Inativos e Pensionistas	Perc. Percentual	100	10					
Ações								
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Meta	Valor
0002	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL						100	2.855.000,00
	030101	COORDENAÇÃO SUPERIOR DO IPREM						
		2043	Coordenação Superior do IPREM					
		09	Previdência Social					
		122	Administração Geral					
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
				00				Recursos Ordinários
.....								
0002	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL						100	28.550.000,00
	030102	DEPARTAMENTO DE ASSIST. E PREVIDENCIA						
		2044	Previdência e Vantagens do Pessoal Inativo					
		09	Previdência Social					
		272	Previdência do Regime Estatutário					
			06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
				00				Recursos Ordinários
Total Geral do Programa: 31.405.000,00								
0021 ROÇAGEM, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA URBANA								
Metas								
Indicadores								
Ações Realizadas Administrativas	Perc. Percentual	100	100					

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 28/07/2023)
2024

Page 30 of 30

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
Metas								
Indicadores								
Receita Corrente Líquida	Perc. Percentual	100	100					
Ações								
Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Meta	Valor
0002	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL						100	95.000,00
	030102	DEPARTAMENTO DE ASSIST. E PREVIDENCIA						
		0999	Reserva de Contingência					
		99	Reserva de Contingência					
			997	Reserva de Contingência - RPPS				
				06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
				00				Recursos Ordinários
.....								
0004	MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA						100	100.000,00
	020902	DEPARTAMENTO JURIDICO						
		0999	Reserva de Contingência					
		99	Reserva de Contingência					
			999	Reserva de Contingência				
				01	TESOURO			
				00				Recursos Ordinários
Total Geral do Programa: 195.000,00								
Total Geral da LDO: 255.000,00,00								

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Meta Fixada		Meta Realizada		Variação	
	2022 (a)	% PIB	2022 (a)	% PIB	Valor (R\$-R\$)	% (R\$-R\$)
		% RCL		% RCL		
Receita Total	207.000.000,00	0,00000	118.287,50	209.081.445,43	0,00000	129.087,50
Receita Primária (I)	171.000.000,00	0,00000	97.714,00	186.987.121,29	0,00000	115.574,00
Despesa Total	207.000.000,00	0,00000	118.287,50	212.221.077,21	0,00000	118.044,00
Despesa Primária (II)	167.500.000,00	0,00000	95.714,00	196.956.463,81	0,00000	121.255,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa da Linka (III) - (I - II)	3.500.000,00	0,00000	2.000,00	-9.969.342,61	0,00000	-4.215,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.000.000,00	0,00000	2.287,50	3.357.566,39	0,00000	2.071,70
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linka	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2021		2022		2023		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Receita Total	152.750.000,00	207.000.000,00	35,52	173.341.037,17	-16,26	255.000.000,00	47,11
Receita Primária (I)	148.500.000,00	171.000.000,00	14,58	171.338.526,10	-8,11	205.661.452,27	39,89
Despesa Total	152.750.000,00	207.000.000,00	35,52	170.978.681,14	-17,40	255.000.000,00	49,14
Despesa Primária (II)	147.500.000,00	167.500.000,00	13,67	170.696,33	5,71	205.861.189,10	44,97
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa da Linka (III) - (I - II)	2.150.000,00	3.500.000,00	62,79	-5.528.326,21	-257,67	2.942.453,87	-137,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.500.000,00	4.000.000,00	-11,11	3.000.000,00	-25,00	2.500.000,00	-16,67
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linka	0,00	0,00	0,00	29.455.308,39	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2021		2022		2023		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Receita Total	142.113.500,00	181.962.000,00	29,41	167.384.764,48	-8,12	209.089.256,30	35,60
Receita Primária (I)	142.025.000,00	158.821.405,00	11,83	165.466.065,17	4,18	198.551.254,53	20,00
Despesa Total	142.113.500,00	181.962.000,00	29,41	164.648.035,83	-9,37	216.694.484,74	31,89
Despesa Primária (II)	139.982.500,00	156.866.805,00	12,06	170.799.036,86	8,88	211.135.263,25	29,47
Resultado Primário (SEM RPPS) - Ativa da Linka (III) - (I - II)	2.642.500,00	1.962.000,00	-33,91	-3.322.971,69	-371,22	-22.574.265,72	-324,09
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linka	0,00	0,00	0,00	27.448.183,39	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	156.713.050,66	100,000	137.162.374,92	100,000	105.802.664,02	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	156.713.050,66	100,000	137.162.374,92	100,000	105.802.664,02	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	31.874.510,09	100,000	60.644.890,50	100,000	17.143.404,08	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	31.874.510,09	100,000	60.644.890,50	100,000	17.143.404,08	100,000



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.512.440,82	995.273,95	979.581,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.512.440,82	995.273,95	979.581,07
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.512.440,82	995.273,95	979.581,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.512.440,82	995.273,95	979.581,07
Investimentos	1.512.440,82	995.273,95	979.581,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIb)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(j) = ((Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 1 of 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020

RECEITAS CORRENTES(I)	25.367.908,15	15.922.774,21	13.152.677,07
Recicla de Contribuições dos Segurados	5.391.136,89	4.911.338,36	3.876.295,30
Civil	5.391.136,89	4.911.338,36	3.876.295,30
Ativo	5.341.725,63	4.878.550,46	3.865.209,24
Inativo	49.411,26	32.787,90	11.086,06
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recicla de Contribuições Patronais	13.077.341,98	10.707.486,64	9.207.112,85
Civil	13.077.341,98	10.707.486,64	9.207.112,85
Ativo	13.077.341,98	10.707.486,64	9.207.112,85
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recicla Patrimonial	6.817.340,37	0,00	0,00
Recicla Imobiliárias	6.817.340,37	0,00	0,00
Recicla de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recicla Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recicla de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recicla Correntes	82.088,91	303.949,21	69.268,92
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	60.227,98	294.172,85	68.896,41
Aportes Periódicos Amort. Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Recicla Correntes	21.860,93	9.776,36	372,51
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recicla de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	25.367.908,15	15.922.774,21	13.152.677,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	24.215.492,71	19.931.373,14	18.837.660,07
Aposentadorias	20.526.999,20	17.087.983,45	16.060.870,39
Pensões	2.439.316,11	1.898.913,83	1.832.796,76
Outros Benefícios Previdenciários	1.249.177,30	944.475,86	943.992,92
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	87.392,88	57.914,28	11.366,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	87.392,88	57.914,28	11.366,94
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	24.302.885,59	19.989.287,42	18.849.027,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.065.022,56	-4.066.513,21	-5.696.349,94

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

Page 2 of 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	6.288.799,67	1.119.536,98	7.907,82
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.560,77	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	182.285.077,40	178.800.269,92	189.090.526,32
Outros Bens e Direitos	2.568.282,99	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020

RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Recicla de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recicla Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recicla Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Recicla de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Recicla Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Recicla de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recicla Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Recicla Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recicla de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2024

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2023	25.606.256,06	18.489.932,11	7.116.323,95	7.116.323,95
2024	26.983.233,83	19.698.351,55	7.284.882,28	14.401.206,23
2025	29.355.508,13	20.720.045,72	8.635.462,41	23.036.668,64
2026	30.031.413,38	21.715.167,85	8.316.245,53	31.352.914,17
2027	30.683.230,87	22.714.688,42	7.968.542,45	39.321.456,62
2028	31.301.614,57	23.958.816,97	7.342.797,60	46.664.254,22
2029	31.989.333,05	25.215.162,39	6.774.170,66	53.438.424,88
2030	32.474.909,01	27.166.072,32	5.308.836,69	58.747.261,57
2031	33.025.825,14	29.096.356,14	3.929.469,00	62.676.730,57
2032	33.501.525,06	30.861.876,56	2.639.648,50	65.316.379,07
2033	33.911.377,71	31.331.631,24	2.579.746,47	67.896.125,54
2034	34.324.931,11	31.643.985,36	2.680.945,75	70.577.071,29
2035	34.748.302,13	31.922.291,08	2.826.011,05	73.403.082,34
2036	35.181.381,87	32.257.391,36	2.923.990,51	76.327.072,85
2037	35.627.667,97	32.439.429,03	3.188.238,94	79.515.311,79
2038	36.083.604,92	32.920.371,74	3.163.233,18	82.678.544,97
2039	36.552.652,31	33.077.311,48	3.475.340,83	86.153.885,80
2040	37.059.026,05	32.708.208,84	4.350.817,21	90.504.703,01
2041	37.610.845,20	32.600.171,51	5.010.673,69	95.515.374,70
2042	38.203.082,81	32.560.271,07	5.642.811,74	101.158.186,44
2043	38.827.018,89	32.824.902,04	6.002.116,85	107.160.303,29
2044	39.483.614,32	33.506.998,90	-2.842.484,58	104.317.818,71
2045	40.174.454,21	33.166.746,75	-2.452.292,54	101.865.526,17
2046	40.787.654,07	32.932.849,80	-2.145.195,73	99.720.330,44
2047	40.884.559,44	32.594.069,20	-1.709.509,76	98.010.820,68
2048	41.011.053,39	32.212.192,53	-1.201.130,14	96.809.690,54
2049	41.165.145,52	31.999.653,75	-834.508,23	95.975.182,31
2050	41.349.267,06	31.592.658,04	-243.390,98	95.731.791,33
2051	41.570.327,60	31.210.587,87	359.739,73	96.091.531,06
2052	41.830.907,54	30.792.205,86	1.038.701,68	97.130.232,74
2053	42.109.954,65	31.191.653,90	918.300,75	98.048.533,49
2054	42.383.990,68	31.593.357,19	790.633,49	98.839.166,98
2055	42.652.292,26	31.997.872,75	654.419,51	99.493.576,49
2056	42.915.311,02	32.404.637,39	510.673,63	100.004.250,12
2057	43.171.667,07	32.813.947,35	357.719,72	100.361.970,84
2058	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2059	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2060	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2061	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2062	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2063	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2064	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2065	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2066	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2067	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2068	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2069	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2070	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2071	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2072	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2073	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2074	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2075	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2076	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2077	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2078	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2079	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2080	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2081	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2082	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2083	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2084	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2085	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2086	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2087	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2088	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2089	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2090	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2091	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2092	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2093	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2094	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2095	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2096	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84
2097	0,00	0,00	0,00	100.361.970,84



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	

PLANO FINANCEIRO

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2024

Page 4 of 4

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0,00	0,00	0,00	

Notas Explicativas

Não há previsão de estimativas e compensação de receita para o exercício de 2024.



PREFEITURA MUNIC. DE ILHA SOLTEIRA - SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2024

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	3.600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	3.600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

NOTIFICAÇÃO

Nº 1183/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

DANIELE GARCIA SILVA ROSA DOS SANTOS
 RUA ANTONIO PISCICCHIO Nº 100
 CENTRO - APTO 102
 CEP : 86047-610 - LONDRINA - PR

Re f. : Inscrição: 403010109501(IMOBILIARIO_URBANO)
 Endereço: PASSEIO ICARAI Nº 524 AV BRASIL NORTE 1302
 ZONA NORTE
 QD - CE01 LT - 01

Prezado(a) Senhora(a):

Pela presente fica V.Sª NOTIFICADO para no prazo de 15 (Quinze) dias a fluir desta data, regularizar a situação com relação a estar efetuando reforma, construção e/ou ampliação no imóvel acima, sem projeto aprovado por esta Prefeitura, e sem o correspondente alvará de construção, contrariando o disposto no Artigo 10 do Código de Obras do Município de Ilha Solteira.

OBS: Caso V.Sª, já tenha dado a entrada no Projeto favor apresentar no Departamento de Projetos e Obras (Sala 05), o respectivo Alvará de Construção ou o protocolo do mesmo.

ILHA SOLTEIRA, 11 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO SASSOLI BONGIOVANI
 AGENTE FISCAL DE OBRAS
 DEPO - DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E OBRAS



IPREM
 Instituto de Previdência Municipal - Entidade autarquia criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Passo de São João, 103/107 - Centro
 CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
 Fone: (16) 3742-4375 / 3742-4379
 Site: www.ipremisa.sp.gov.br
 E-mail: iprem@ipremisa.sp.gov.br



PORTARIA Nº 103/2023

CONCEDE PENSÃO

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA - IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO.

NOME DO SEGURADA	CPF:	PIS/PASEP
LUIZ CARLOS DE SOUZA	047.***.***- 27	1.***.***.***- 8

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	DATA DO ÓBITO
06/2023	12/09/2023	17/08/2023	17/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 e Art. 50 e art. 40, §7º, II e §12 da CF/88

Aos beneficiários abaixo especificados:

BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO /NASCIMENTO	TIPO PENSÃO/DURAÇÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
MÁRCIA SOARES DA SILVA SOUZA RG: 22.***.***- 2	CÔNJUGE ***/****/1971	VITALÍCIA	100,00%	R\$ 2.343,29
O BENEFICIÁRIO DECLAROU NÃO RECEBER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS				

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04
DATA E LOCAL: Ilha Solteira, 18 de setembro de 2023	

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
 DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



PORTARIA Nº 104/2023

CONCEDE PENSÃO

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO.

NOME DO SEGURADO ANTÔNIO CARLOS FACONTI DE NORONHA JÚNIOR	CPF: 136.***.***- 96	PIS/PASEP 1.***.***.***- 6
---	--------------------------------	--------------------------------------

PROCESSO Nº 07/2023	REQUERIDA EM 12/09/2023	INÍCIO DO BENEFÍCIO 24/08/2023	DATA DO ÓBITO 24/08/2023
-------------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------------

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 e Art. 50 e art. 40, §7º, II e §12 da CF/88

A beneficiária abaixo especificada:

BENEFICIÁRIO	GRAU DE PARENTESCO /NASCIMENTO	TIPO PENSÃO/DURAÇÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
SONIA LIMA SANTOS DE NORONHA RG: 15.***.***- 2	CÔNJUGE ***/***/1966	VITALÍCIA	100,00%	R\$ 7.998,81
A BENEFICIÁRIA DECLAROU NÃO RECEBER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS				

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	CNPJ: 59.754.648/0001-04
DATA E LOCAL: Ilha Solteira, 18 de setembro de 2023	

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



PORTARIA

Nº 105/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA ESPECÍFICA DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº 48/2023	REQUERIDA EM 06/09/2023	INÍCIO DO BENEFÍCIO 15/09/2023	VALOR BENEFÍCIO R\$ 5.899,99
-------------------------------	-----------------------------------	--	--

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF (Magistério)

Forma de Reajuste: Paridade – Lei 43/2001 e art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 7º da EC 41/2003

Em favor da segurada abaixo identificado:

KELLE CRISTINA DA SILVA PACOLA

RG: 19.***.***	CPF: 067.***.***- 95	PIS/PASEP: 1.***.***.***-7	DATA NASCIMENTO: 28/01/1971
--------------------------	--------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	CNPJ: 59.754.648/0001-04
--	------------------------------------

DATA E LOCAL:
Ilha Solteira, 18 de setembro de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



PORTARIA Nº 455/2023

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:

Exonerar a pedido, a partir de 14/09/2023, Renata Capistrano Moreira Furlani, RG:6.067.371-3 SSP/SP, do cargo de Assessor Especial de Gestão de Projetos, junto a Secretaria de Governo na referência 14, provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo prefeito, nos termos do Inciso I do Artigo 46º da Lei Complementar Municipal n.º 001/1993.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 15 de setembro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Replicado por incorreção.



PORTARIA

Nº 106/2023

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CÁLCULADOS PELA MÉDIA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO.

PROCESSO Nº 38/2023	REQUERIDA EM 12/09/2023	INÍCIO DO BENEFÍCIO 15/09/2023	VALOR BENEFÍCIO R\$ 1.320,00
-------------------------------	-----------------------------------	--	--

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 43/2001 – Artigo 11 e Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal.

Em favor da segurada abaixo identificado:

SÔNIA REGINA DA PAIXÃO

RG: 299.*** SSP/MS	CPF: 421.***.***- 00	PIS/PASEP: 1.***.***.***- 4	DATA NASCIMENTO: 27/07/1965
------------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	CNPJ: 59.754.648/0001-04
--	------------------------------------

DATA E LOCAL:
Ilha Solteira, 18 de setembro de 2023

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

REVISÃO DE PREÇO

INTERESSADO: **AUTO POSTO PITCH STOP EIRELI**
CNPJ (MF): 02.982.962/0001-19

1 - O interessado requer através de ofício datado de 11 de setembro de 2023, a recomposição de preços dos combustíveis que fornece ao Município de Ilha Solteira –óleo diesel S10 e S500 - justificando os pedidos aduzindo que os preços tiveram alta desde a sessão do pregão, ocasião que houve majoração de preço. Comprova suas alegações, juntando as notas fiscais da época da sessão do pregão (encartadas no processo) e atuais: NF 661925 com data de emissão 08 09 2023 e NF 662114 com data de emissão de 09 09 2023 todas emitidas pela VIBRA ENERGIA S.A.

2 - A presente licitação foi homologada em março de 2023, assim sendo, devemos confrontar o valor praticado atualmente pelo fornecedor da empresa, com o valor da época.

3 – Após análise da documentação apresentada, e procedendo-se os cálculos de custos, cuja memória de cálculo, encontra-se abaixo, entendemos que os pedidos devem ser acolhidos, uma vez que o atendimento ao pleito encontra respaldo no disposto na letra "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93; objetivando garantir-lhe o devido equilíbrio financeiro e econômico inicial.

Óleo Diesel S10	
Preço da licitação Mar/2023	R\$ 5,67
Custo anterior	R\$ 4,56
Margem de lucro	24,34%
Custo atual Set/2023	R\$ 5,72
Preço solicitado	R\$ 7,10
Preço mantendo a margem de lucro	R\$ 7,11
Preço Praticado em Ilha Solteira (média)	R\$ 6,45
Preço atualizado/autorizado	R\$ 6,45

Óleo Diesel S500	
Preço da licitação Mar/2023	R\$ 5,59
Custo anterior	R\$ 4,43
Margem de lucro	26,19%
Custo atual Set/2023	R\$ 5,51
Preço solicitado	R\$ 6,95
Preço mantendo a margem de lucro	R\$ 6,95

Preço Praticado em Ilha Solteira (média)	R\$ 6,19
Preço atualizado/autorizado	R\$ 6,19

Ilha Solteira – SP, 18 de setembro de 2023.

Maíra Silvestre Righi
Diretora Municipal
Secretaria de Administração

Ratificado por: _____

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito

DECRETO Nº 7400, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, SP., no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto pela Lei Complementar 197 de 06 de dezembro de 2022, Portaria GM/MS n.º 96 de 07 de fevereiro de 2023 e a nota técnica do CONASEMS, que autorizam a reprogramação dos saldos remanescentes:

DECRETA:

Artigo 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar a modalidade de Transposição do recurso ou Transferência do recurso conforme preconiza as legislações acima sendo;

I – Transposição: realizar a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão tendo a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa em um outro programa desde que previsto no Plano Municipal de Saúde;

II – Transferência: realizar a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

Artigo 2º O recurso será usado de acordo com as ações previstas no Plano Municipal de Saúde e PPA conforme documento anexo.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de setembro de 2023.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Nota Técnica
TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES NAS
CONTAS DE REPASSES FEDERIAS FUNDO A FUNDO

Lei complementar n. 172, de 15 de abril de 2020
Lei complementar n.º 197, de 6 de dezembro de 2022
Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023

Brasília, 09 de fevereiro de 2023.

Há muito o CONASEMS vem se empenhando para viabilizar meios legais que possibilitem aos municípios a execução dos recursos financeiros remanescentes de exercícios financeiros anteriores, constantes nos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Uma das iniciativas foi buscar a necessária autorização legislativa para permitir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e a transferência destes saldos financeiros visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município. Esta autorização Legislativa foi alcançada pela publicação da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

No entanto, a LC 172/20 disciplinou que a transposição e a transferência de saldos financeiros aplicavam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que tratou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2020.

Para viabilizar a reprogramação dos saldos era necessária a alteração do prazo previsto na Lei. Assim, a Lei complementar nº 181, de 6 de maio de 2021 ampliou a vigência da LC 172/20 até o final do exercício financeiro de 2021, e por sua vez a Lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 promoveu a devida prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023.

Além da ampliação da vigência LC 197/22 tem como finalidade a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1. Lei complementar n. 172, de 15 de abril de 2020

A LC 172/2020, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos **Fundos de Saúde** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

1.1. Conceito de Transposição e Transferência

TRANSPOSIÇÃO - É a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa em um outro programa desde que previsto no Plano Municipal de Saúde.

TRANSFERÊNCIA - É a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).

1.2. Conceito de Ações e Serviços Públicos em Saúde

Na saúde, a reprogramação possibilitada pela LC 172/20 trata dos recursos dedicados ao financiamento das Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS), segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, quais sejam:

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuidos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;

II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e

III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Parágrafo único. Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços públicos de saúde realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Art. 3º Observadas as disposições do art. 200 da Constituição Federal, do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 2º desta Lei Complementar, para efeito da apuração da aplicação dos recursos mínimos aqui estabelecidos, serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Tais ações e serviços abrangem as despesas relacionadas à atenção primária e especializada, à vigilância em saúde, à assistência farmacêutica, incluindo obras, aquisição de veículos, serviços de terceiros, reformas, folha de pessoal vinculada à secretaria municipal de saúde, a aquisição de suprimentos, medicamentos, insumos, produtos hospitalares e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, previstas nos respectivos planos de saúde.

2. Lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022

Estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023, no entanto trouxe condições importantes para (re)aplicação dos recursos, que deverão ser observados pelo gestor para proceder a reprogramação dos saldos, assim como proceder o custeio de serviços prestados a entidades privadas sem fins lucrativos.

Crerícios específicos para os saldos das contas abertas até 01 de janeiro de 2018 foram normalizados, assim como repasse para entidades sem fins lucrativos.

Tais ações e serviços abrangem as despesas relacionadas à atenção primária e especializada, à vigilância em saúde, à assistência farmacêutica, incluindo obras, aquisição de veículos, serviços de terceiros, reformas, folha de pessoal vinculada à secretaria municipal de saúde, a aquisição de suprimentos, medicamentos, insumos, produtos hospitalares e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, previstas nos respectivos planos de saúde.

2. Lei complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022

Estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023, no entanto trouxe condições importantes para (re)aplicação dos recursos, que deverão ser observados pelo gestor para proceder a reprogramação dos saldos, assim como proceder o custeio de serviços prestados a entidades privadas sem fins lucrativos.

Crerícios específicos para os saldos das contas abertas até 01 de janeiro de 2018 foram normalizados, assim como repasse para entidades sem fins lucrativos.

2.1. Contas abertas até 01 de janeiro de 2018

A LC 197/2022 trouxe como alteração da LC 172/2020 que os saldos em contas abertas até 01 de janeiro de 2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS, conforme estabelecido no § 7º do Art. 2º:

Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

Se estes saldos não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos à União.

2.1.1. Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos

A LC 197/22 disciplina que parte dos saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data de publicação desta Lei, e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 172, deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, no montante global de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Por meio de Portaria GM/MS 96, de 08 de fevereiro de 2023, o Ministério da Saúde, estabelece parâmetros para definição do auxílio financeiro a ser recebida por cada entidade, com os respectivos valores de repasse.

Recomendamos que o ente (estado ou município gestor do prestador) deverá tratar o repasse dos recursos previstos pela LC 197/22 como subvenção

No caso do saldo global das contas dos antigos blocos não for suficiente para cumprir o valor definido pela Portaria do Ministério da Saúde para repasse as entidades filantrópicas em atendimento a LC 197/22, o Ministério da Saúde está autorizado, no exercício de 2023, a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados nas citadas contas e o montante publicado em portaria para atender ao custeio de serviços prestados a entidades privadas sem fins lucrativos.

2.1.2. Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023

Os municípios relacionados na Portaria do Ministério da Saúde deverão priorizar o custeio das entidades filantrópicas. Os saldos constantes nas contas abertas dos antigos blocos de financiamento (anteriores a janeiro de 2018) deverão ser aplicados no custeio das entidades filantrópicas estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde. Os valores deverão ser transferidos a entidades filantrópicas indicadas, em até 30 dias a partir da data da publicação da Portaria e de acordo com os valores definidos.

Os saldos financeiros em contas abertas antes de 01/jan/2018 foram apurados pelas instituições financeiras oficiais federais e o Fundo Nacional de Saúde e estão disponíveis em:

https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html

Também é possível conferir os valores, antes e depois de 01/jan/18, por município, região de saúde, estados, assim como o valor total, por tipo de repasse, banco e conta corrente, tudo isso por meio do Painel de Apoio à Gestão - Saldos em contas disponíveis em:

<https://www.conasems.org.br/painel/saldos-em-contas/>

Apenas após atendida a finalidade citada os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em quaisquer despesas e categoria econômica em ações e serviços públicos de saúde.

Salienta-se que deve ser dada prioridade absoluta aos saldos das contas anteriores a 01/jan/18, visto que a execução destes valores fica obrigada do cumprimento da finalidade definida no Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União ou mesmo do ato normativo que deu origem ao repasse e caso não sejam executados deverão ser devolvidos ao Ministério da Saúde.

2.1.3. Municípios não relacionados na Portaria GM/MS 96/23

Os municípios não relacionados na Portaria do Ministério da Saúde poderão reprogramar todo o saldo existente nas contas em despesas dedicadas ao financiamento das ações e serviços públicos em saúde previstos no plano de saúde. **Mas para isso é preciso atender aos seguintes requisitos:**

- Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;
- Ciência ao respectivo Conselho de Saúde;
- Demonstrar no Relatório Anual de Gestão – RAG.

2.2. Contas abertas após 01 de janeiro de 2018 - CusteioSUS e InvestSUS

As demais contas (CUSTEIOSUS e INVESTSUS) seguem ao que está estabelecido na LC 172/2020. Os saldos poderão ser reprogramados para qualquer categoria econômica e qualquer ação e serviços público em saúde, conforme previstos no artigo 3º da LC N. 141/2012.

Ressalta-se que nas contas, CusteioSUS e InvestSUS, a reprogramação é possível para valores de exercícios financeiros anteriores, desta forma em **2023: os valores identificados em 31/dez/2022**.

Todos os municípios que têm saldos financeiros nestas contas (CusteioSUS e InvestSUS) podem fazer a reprogramação destes recursos por meio da transposição e transferências, **mas para isso é preciso atender aos seguintes requisitos:**

- Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS, compromissos estes pactuados na CIT e que tem como instrumento de repasse Portarias do Ministério da Saúde;
- Que os objetos e dos compromissos que foram executados constem nos Relatório Anual de Gestão;
- Ciência ao Conselho de Saúde.

OBJETOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

•Ações e serviços públicos de saúde
 •Atos, 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012
 •Entidades sem fins lucrativos indicados por Portaria do Ministério da Saúde (LC 197)
 Conceitos:
 Transposição
 Transferência

Realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão.
 Realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas

	Municípios COM transferência de Saldos a Instituição Sem Fins Lucrativos	Municípios SEM transferência a entidades sem fins lucrativos
	DISPENSADO inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172/2020 (cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde)	DISPENSADO inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172/2020 (cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde)
	Repasso para entidades sem fins lucrativos beneficiadas indicadas na (Portaria GM/MS nº 96/2022)	Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;
CONTAS ABERTAS ANTES 2018	Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; Ciência ao respectivo Conselho de Saúde. Demonstrar no Relatório Anual de Gestão - RAG Valores não for executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos a União.	Ciência ao respectivo Conselho de Saúde. Realizar as alterações necessárias no Digisus Demonstrar no Relatório Anual de Gestão - RAG Valores não for executados até o final do exercício financeiro de 2023 deverão ser devolvidos a União.
01 de janeiro de 2018		
	Os saldos poderão ser reprogramados para qualquer subfunção e categoria econômica em quaisquer ação e serviços públicos em saúde, conforme previstos no artigo 2º e 3º da LC N. 141/2012	
CONTAS ABERTAS DEPOIS DE 2018 (CUSTEIOSUS E INVESTSUS)	Saldos aptos para reprogramações, valores identificados em 31/12/2022 Cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde; Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; Ciência ao respectivo Conselho de Saúde. Demonstrar no Relatório Anual de Gestão - RAG	

Recursos EXTRAORDINÁRIOS transferidos para COVID SOMENTE em 2020 não podem ser reprogramados – Orçamento de Guerra

3. Outros pontos importantes que devem ser esclarecidos:

Após o preenchimento dos requisitos os municípios deverão realizar os seguintes procedimentos:

- Realizar as alterações necessárias no Digisus.
- O Município não terá de fazer plano de aplicação específico para execução destes recursos, bastando apenas inserir as ações e a nova origem dos recursos no Plano Municipal de Saúde vigente.
- A transição possibilita que os recursos disponíveis nas contas federais sejam destinados tanto às despesas correntes (GND3), quanto às despesas de capital (GND4), bastando apenas fazer a correta alocação orçamentária no Plano Municipal de Saúde e na Lei Orçamentária Anual do Município.
- **Os valores nas contas correntes (financeiros) não devem ser transferidas para as contas correntes CusteioSUS e InvestSUS, atualmente utilizadas pelo Ministério da Saúde para o repasse dos recursos federais.**
- O Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre os Agentes Financeiros – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal e o Ministério Público Federal, o Município impede transferir recursos disponíveis nas contas financeiras abertas pelo Fundo Nacional de Saúde.
- De forma alguma é autorizado abrir subcontas bancárias de recursos federais. Todos os recursos devem ser executados na conta que originou o repasse aberta pelo Fundo Nacional de Saúde.
- **As modificações são apenas orçamentárias e os valores serão executados a partir das respectivas contas de origem.**

Saldos de emendas parlamentares poderão ser transpostos/ transferidos, considerando que os objetos das emendas estejam cumpridos, que o saldo é remanescente. Transposições e transferências são mecanismos estabelecidos pelo Art. 167 da Constituição Federal que permitem a movimentação de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra.

Para que seja possível realizar a transposição e a transferência é necessária uma prévia autorização legislativa, dada pela LC 172/20.

Assim, entende-se que os recursos residuais provenientes de Emendas Parlamentares podem ser utilizados de acordo com as despesas previstas nos Planos de Saúde.

O disposto nesta Lei Complementar **não se aplica**, em nenhuma hipótese, **aos saldos financeiros oriundos de créditos extraordinários abertos pela União para COVID-19** nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, inclusive aqueles submetidos ao regime da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020.

Dúvidas e esclarecimentos:

Procure o apoiador do seu município ou o Cosems do seu estado.

Elaboração:

Equipe técnica Conasems